



CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

DELIBERAÇÃO Nº 4.812, DE 2 DE AGOSTO DE 2014

Arquiva os processos administrativos nº 12.958/2007 e 13.099/2007, referentes à solicitação de diligência do Cofecon junto ao Corecon-PA, apreciados na 658ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia.

O CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 1.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978, e o que consta dos Processos nº 12.958/2007 e 13.099/2007 apreciados na 658ª Sessão Plenária Ordinária do COFECON, realizada nos dias 1º e 2 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os Processos Administrativos nº 12.958/2007 e 13.099/2007, por meio dos quais foram solicitadas diligências do Conselho Federal de Economia junto ao Conselho Regional de Economia da 9ª Região - PA, em razão de a denúncia apresentada pela parte interessada não conter os indícios de autoria e materialidade de qualquer tipo de infração cometida pelo denunciado, nos termos do Parecer Jurídico nº 67/2014 e Voto do Relator, aprovados pelo Plenário do COFECON.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 2 de agosto de 2014.

ECON. PAULO DANTAS COSTA
Presidente COFECON